



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO: 0913297/2012

Licenciamento Ambiental Nº 06970/2011/001/2011	LP + LI	Deferimento
Outorga - Portaria Nº.		
APEF Nº		
Reserva legal Nº 13000003584/12		Deferimento

Empreendimento: Carmo Coque Industria e Comercio Ltda.	
CNPJ: 13.437.376/001-00	Município: Carmo da Mata – MG

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsáveis Técnicos pelos Estudos Técnicos	Registro de classe
Marianna Bento Ferreira de Toledo	CRBio 49.657/04-D
José Eduardo Bicalho Machado	CREA 79.627/D
Jose Gabriel Silva	CREA 15.733/D
Marcio José Torres	CREA 79.627/D
Michele Aparecida Firmino	RNP 1404400869

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
---	-----------------

Relatório de vistoria: 042/2012	DATA: 28/02/2012
---------------------------------	------------------

Data: 09/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Júlio Cesar Salomé	CREA MG 112549/D	
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
Sonia Maria Tavares de Melo	MASP 486.607-5	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/11/12 Página: 02/20
---------------------	---	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação das Licenças Previa e Instalação concomitantes (LP + LI) pela Empresa Carmo Coque Indústria e Comércio Ltda, a qual pleiteia instalar uma coqueria no município de Carmo da Mata - MG.

A atividade principal do empreendimento consiste na instalação de uma unidade de produção de coque. O código da DN 74/04 referente a esta atividade é o B-02-01-1 (Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minério, inclusive ferro gusa), sendo o parâmetro norteador desta classificação a produção bruta (tonelada) por dia. Segundo a DN COPAM 74/04 o empreendimento possui potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento foi declarado que as atividades a serem desenvolvidas não se localizam-se na zona de amortecimento de Unidades de Conservação, não fazem intervenção em recurso hídrico e não demandará supressão de vegetação nativa.

A Empresa possui declaração da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais daquele município.

A área de intervenção se caracteriza por uma pastagem vertendo para norte, bastante degradada por atividades agropecuárias pretéritas.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 28/02/2012, conforme Relatórios de Vistoria ASF Nº 042/2012.

As informações prestadas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com a instrução do processo pela protocolização das informações complementares e dos esclarecimentos feitos durante as vistorias e reuniões foram consideradas satisfatórias.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Carmo Coque Indústria e Comércio Ltda pleiteia instalar uma planta para produção de coque a partir de carvão mineral, no município de Carmo da Mata,

Segundo informado no FCE a produção será de 20 toneladas/dia, utilizando a tecnologia No-Recovery que apresenta como característica a eliminação de todos os voláteis durante o processo produtivo.

Conforme informado no EIA/RIMA, o empreendimento será implantado em uma área de aproximadamente 3 hectares, no qual estão previsto a instalação Pátio de Estocagem e manuseio



de matérias primas, laboratórios, escritórios, vestiários, banheiros, refeitórios e demais estruturas de apoio.

Além das instalações industriais é previsto a implantação de uma ETEI, Rede de coleta, armazenamento e bombeamento de águas residuais, sistema de drenagem pluvial, sistema de despoejamento e depósito intermediário de resíduo.

O processo de produção inicia-se com o recebimento da matéria prima, seguindo da dosagem e montagem de uma carga. Em seqüência o material é enfiado por um período de 48 horas, em ambiente de pressão negativa, durante este período ocorre a redução do carvão mineral com a formação do coque. Após esse processo, ocorre o desenfiado do material com resfriamento e despacho do produto.

2.2 DIAGNOSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental compreende a caracterização atual das áreas de influência do empreendimento sob os aspectos físicos, bióticos e sócio-econômicos, em vistas a subsidiar a análise dos impactos ambiental gerados nas atividades sob licenciamento e indica as medidas de controle pertinentes.

2.2.1 – Geologia e Geomorfologia

O empreendimento encontra-se situado basicamente na região das Terras Altas do Sudeste, na faixa hipsométrica entre 500 e 850 m de altitude. O relevo apresenta formações típicas de planaltos dissecados, serras periféricas e de graus intermediários, que a erosão converte posteriormente numa sucessão de serras e mares de morros, sendo o ponto mais alto do município a Serra Mandacaia, a 1.170 m, e o ponto de menor altitude, a 749 m, na Foz do Córrego Jatobá (Ribeirão Boa Vista).

O município é formado por rochas do Pré-Cambriano Arqueozóico com baixa intensidade de mineralização. Há pouca quantidade de minerais de exportação. A maior parte dos solos é formada de latossolos vermelhos e alaranjados e podzólicos vermelho-amarelo, de textura argilosa e meio-argilosa, originários da transformação de rochas granito-gnáissicas e granito.

2.2.3 - Hidrografia

O município de Carmo da Mata é banhado pelos ribeirões do Paiol e Boa Vista (principais cursos fluviais), tendo sua sede cortada pelo último citado. O município é formador das bacias dos rios São Francisco e Rio Grande.

2.2.4 - Flora

A área que ser instalada a empresa não possui vegetação nativa, trata-se de uma área que era utilizada como pastagens, contando com poucas árvores que não serão suprimidas para a implantação da atividade.



2.2.5 - Fauna

Mastofauna: os mamíferos constituem um dos grupos mais complexos do reino animal, reunindo características que possibilitam a ocupação de uma grande quantidade de nichos, tanto nos ambientes aquáticos quanto nos terrestres. Divide-se em pequenos não voadores (roedores e marsupiais) abaixo de 1 kg, pequenos voadores (quirópteros), grandes e médios mamíferos terrestres e mamíferos aquáticos. O Brasil é considerado o país com maior diversidade de mamíferos do mundo. Estima-se a ocorrência de 652 espécies. Em Minas são conhecidas 238 espécies de mamíferos, sendo 58 % destas não são consideradas ameaçadas de extinção e as demais divididas entre ameaçadas, quase ameaçadas ou sem dados para avaliação.

Segundo o EIA, a composição da mastofauna levantada para a região foi bastante peculiar, por apresentar espécies ameaçadas de extinção. E a UTM trará impactos pontuais na área para a mastofauna, haja visto que a área encontra-se degradada e que a mastofauna utiliza bordas e interior das florestas. Entretanto, é recomendado as medidas de controle e mitigação sejam cumpridas, uma vez que essas tem o potencial de melhorar a qualidade ambiental da área.

Ornitofauna: As aves compreendem o grupo de vertebrados mais facilmente reconhecido, em função de suas características peculiares de coloração e período de atividade, predominantemente diurno (Andrade, 1993; Sick, 1997). Este grupo é muito utilizado como indicadores da qualidade ambiental, devido à simples ocorrência ou ausência, desaparecimento ou redução no número de espécies em determinada área, pode indicar graus de alteração no ambiente (Primack & Rodrigues 2001).

O Brasil possui a terceira avifauna mais rica do mundo, com cerca de 1.832 espécies (CBRO, 2011). Em Minas Gerais são reconhecidas 780 espécies de aves, sendo que 83 fazem parte da lista de espécies ameaçadas do estado (Minas Gerais 1996, Deliberação COPAM 041/95).

A área destinada a implantação da UTM a composição da avifauna levantada para a região foi em sua maioria de espécies generalista.

Herpetofauna: A herpetofauna são os anfíbios e os répteis. As metodologias usadas na área para amostragem das espécies foram: escolha de pontos amostrais, tipologia dos pontos amostrais, coleta de dados, busca ativa limitada por tempo, entrevistas e consulta de dados a literatura.

Os ambientes encontrados na área diretamente afetada (ADA) e área de influencia direta (AID) na implantação da UTM apresentam uma grande homogeneidade de habitats disponíveis para a herpetofauna. A região se encontra muito próxima a cidade de Dores do Indaiá, ao lixão da cidade, e a margem da MG 176, o que caracteriza seu alto grau de antropização ambiental.

Na área de influencia direta e indireta da UTM levantadas quatro espécies de anfíbios anuros pertencentes a uma família. E segundo o EIA, a implantação do empreendimento não trará grandes impactos em relação a este grupo devido ao alto grau de antropização já existente.



2.4 – RESERVA LEGAL, APEF, INTERVENÇÃO EM APP E USO DE RECURSO HÍDRICO

2.4.1 - RESERVA LEGAL

O empreendimento será implantado no local denominado “Fazenda Vista Alegre”, zona rural do município de Carmo da Mata, registrado sob a matrícula nº534, livro 2-B, folha 530, com área total registrada de 168.57,58 hectares e área da planta topográfica de 150.47,70 hectares.

Foi verificado na matrícula nº534, que a propriedade já possui reserva legal averbada, em uma área de 33.71,51 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade. Porém, foi realizada reunião entre a SUPRAM-ASF e os proprietários do empreendimento no dia 04/05/2012, síntese nº000023/2012, na qual foi esclarecido que a reserva legal da propriedade foi demarcada e averbada de forma incorreta, razão pela qual o órgão ambiental, dentro da sua competência legal procede a regularização dessas áreas, mediante cancelamento das mesmas e nova demarcação a fim de proceder regularização técnica e jurídica.

Diante disso, foi protocolado pelo empreendedor processo nº13000003584/12 de demarcação e averbação da reserva legal da propriedade Fazenda Vista Alegre, que está sendo julgada juntamente a este processo de LP+LI.

O requerimento de 29/05/2012 solicita Serviço e/ou Autorização para averbação de Reserva Legal em uma área de 33.71,51 hectares (não inferior a 20% da propriedade matriz), na propriedade denominada ‘Fazenda Vista Alegre’, matrícula nº534, livro 2-B, folha 530, área total da planta topográfica de 150.47,70 hectares, no município de Carmo da Mata/MG, sob coordenadas geográficas UTM (X:515.675) e (Y:7.724.372).

A vegetação observada na área sugerida possui características de Cerrado, com árvores de pequeno, médio e grande porte. Possui áreas de pastagem em regeneração, floresta estacional semi decidual, com mata ciliar, por fazer divisa com a área de preservação permanente da propriedade e possui também áreas com plantações de eucalipto, as quais serão condicionadas no Anexo I deste parecer a destoca e implantação de PTRF. O solo se caracteriza por latossolo vermelho-amarelo e a topografia é plana a ondulada.

A área a ser averbada está demarcada em uma área de 33.71,84 hectares divididas em 9 glebas:

Gleba 01: uma área de 20.41,80 hectares localizada ao leste da propriedade, com características de plantação de eucalipto em 3.42,24 hectares, floresta estacional semidecidual em 7.93,30 hectares e pastagem em estágio inicial de regeneração em 9.06,26 hectares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-1, de coordenadas X=516240.4056 Y=7724571.1158, deste, segue com uma distância de 44,00 m e azimute de 97° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-2, de coordenadas X=516284.0718 Y=7724565.6933, deste, segue com uma distância de 40,4 m e azimute de 119° até o vértice RL-3, de coordenadas X=516319.5325 Y=7724546.3437, deste, segue com uma distância de 40,84 m e azimute de 107° até o vértice RL-4, de coordenadas X=516358.5035 Y=7724534.1182, deste, segue com uma distância de 48,37 m e azimute de 84° até o vértice RL-5, de coordenadas X=516406.5874 Y=7724539.3530, deste, segue com uma distância de 19,54 m e azimute de 127° até o vértice RL-6, de coordenadas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

X=516422.1680 Y=7724527.5644, deste, segue com uma distância de 18,38 m e azimute de 68° até o vértice RL-7, de coordenadas X=516439.2345 Y=7724534.3910, deste, segue com uma distância de 11,8 m e azimute de 195° confrontando com Paulo Notini Pais até o vértice V-20, de coordenadas X=516436.1677 Y=7724523.0000, deste, segue com uma distância de 35,51 m e azimute de 190° até o vértice V-21, de coordenadas X=516430.1677 Y=7724488.0000, deste, segue com uma distância de 63,00 m e azimute de 180° até o vértice V-22, de coordenadas X=516430.1677 Y=7724425.0000, deste, segue com uma distância de 51,62 m e azimute de 171° até o vértice V-23, de coordenadas X=516438.1677 Y=7724374.0000, deste, segue com uma distância de 41,01 m e azimute de 179° até o vértice V-24, de coordenadas X=516439.1677 Y=7724333.0000, deste, segue com uma distância de 78,59 m e azimute de 165° até o vértice V-25, de coordenadas X=516459.1677 Y=7724257.0000, deste, segue com uma distância de 55,46 m e azimute de 154° até o vértice V-26, de coordenadas X=516483.1677 Y=7724207.0000, deste, segue com uma distância de 15,22 m e azimute de 179° até o vértice V-27, de coordenadas X=516483.3933 Y=7724191.7862, deste, segue com uma distância de 296,12 m e azimute de 259° confrontando com Silvano Martins de Resende até o vértice V-28, de coordenadas X=516193.1677 Y=7724133.0000, deste, segue com uma distância de 62,1 m e azimute de 255° até o vértice V-29, de coordenadas X=516133.1677 Y=7724117.0000, deste, segue com uma distância de 35,36 m e azimute de 262° até o vértice V-30, de coordenadas X=516098.1677 Y=7724112.0000, deste, segue com uma distância de 121,31 m e azimute de 257° até o vértice RL-8, de coordenadas X=515980.0227 Y=7724084.4638, deste, segue com uma distância de 19,21 m e azimute de 327° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-9, de coordenadas X=515969.6399 Y=7724100.6243, deste, segue com uma distância de 21,61 m e azimute de 308° até o vértice RL-10, de coordenadas X=515952.5916 Y=7724113.9067, deste, segue com uma distância de 352,14 m e azimute de 356° até o vértice RL-11, de coordenadas X=515927.4902 Y=7724465.1490, deste, segue com uma distância de 166,59 m e azimute de 68° confrontando com Artur Piassi até o vértice V-11, de coordenadas X=516082.1677 Y=7724527.0000, deste, segue com uma distância de 151,43 m e azimute de 67° até o vértice V-12, de coordenadas X=516221.1590 Y=7724587.1143, deste, segue com uma distância de 11,42 m e azimute de 135° até o vértice V-13, de coordenadas X=516229.2303 Y=7724579.0313, deste, segue com uma distância de 13,69 m e azimute de 125° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-1, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 02: uma área de 6.77,66 hectares localizada ao sul da propriedade, no entorno dos limites da APP, com características de floresta estacional semi decidual em estágio avançado de regeneração. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-12, de coordenadas X=515510.2570 Y=7723434.1209, deste, segue com uma distância de 79,83 m e azimute de 168° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-13, de coordenadas X=515527.2570 Y=7723356.1209, deste, segue com uma distância de 48,66 m e azimute de 81° até o vértice RL-14, de coordenadas X=515575.2570 Y=7723364.1209, deste, segue com uma distância de 105,8 m e azimute de 196° até o vértice RL-15, de coordenadas X=515545.4958 Y=7723262.5957, deste, segue com uma distância de 40,49 m e azimute de 136° até o vértice RL-16, de coordenadas X=515573.3946 Y=7723233.2466, deste, segue com uma distância de 31,91 m e azimute de 128° até o vértice RL-17, de coordenadas X=515598.6726 Y=7723213.7736, deste, segue com uma distância de 14,77 m e azimute de 73° até o vértice RL-18, de coordenadas X=515612.7694 Y=7723218.1945, deste, segue com uma distância de 35,66 m e azimute de 101° até o vértice RL-19, de coordenadas X=515647.8163 Y=7723211.5977, deste, segue com uma distância de 34,45 m e azimute de 145° até o vértice RL-20, de coordenadas X=515667.3277

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/12
Página: 02/20



Y=7723183.2111, deste, segue com uma distância de 6,00 m e azimute de 92° até o vértice RL-21, de coordenadas X=515673.3195 Y=7723182.9792, deste, segue com uma distância de 22,84 m e azimute de 53° até o vértice RL-22, de coordenadas X=515691.6466 Y=7723196.6142, deste, segue com uma distância de 23,57 m e azimute de 73° até o vértice RL-23, de coordenadas X=515714.1915 Y=7723203.4900, deste, segue com uma distância de 58,01 m e azimute de 85° até o vértice RL-24, de coordenadas X=515771.9504 Y=7723208.8662, deste, segue com uma distância de 25,06 m e azimute de 104° até o vértice RL-25, de coordenadas X=515796.2667 Y=7723202.7988, deste, segue com uma distância de 19,74 m e azimute de 136° até o vértice RL-26, de coordenadas X=515809.9879 Y=7723188.6030, deste, segue com uma distância de 199,46 m e azimute de 4° confrontando com Olady Aleixo Junior até o vértice RL-27, de coordenadas X=515824.9053 Y=7723387.5019, deste, segue com uma distância de 34,11 m e azimute de 279° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-28, de coordenadas X=515791.2570 Y=7723393.1209, deste, segue com uma distância de 47,38 m e azimute de 316° até o vértice RL-29, de coordenadas X=515758.2570 Y=7723427.1209, deste, segue com uma distância de 27,46 m e azimute de 350° até o vértice RL-30, de coordenadas X=515753.2570 Y=7723454.1209, deste, segue com uma distância de 60,46 m e azimute de 326° até o vértice RL-31, de coordenadas X=515719.2570 Y=7723504.1209, deste, segue com uma distância de 28,28 m e azimute de 262° até o vértice RL-32, de coordenadas X=515691.2570 Y=7723500.1209, deste, segue com uma distância de 43,57 m e azimute de 238° até o vértice RL-33, de coordenadas X=515654.2570 Y=7723477.1209, deste, segue com uma distância de 95,86 m e azimute de 250° até o vértice RL-34, de coordenadas X=515564.2570 Y=7723444.1209, deste, segue com uma distância de 54,92 m e azimute de 260° até o vértice RL-12, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 03: uma área de 0.46,26 hectares localizada ao centro-sul da propriedade, com características de floresta estacional semi decidual em estágio avançado de regeneração. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-35, de coordenadas X=515371.0237 Y=7723737.8200, deste, segue com uma distância de 46,57 m e azimute de 58° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-36, de coordenadas X=515410.6590 Y=7723762.2750, deste, segue com uma distância de 23,85 m e azimute de 76° até o vértice RL-37, de coordenadas X=515433.8456 Y=7723767.8768, deste, segue com uma distância de 43,29 m e azimute de 140° até o vértice RL-38, de coordenadas X=515461.6564 Y=7723734.7021, deste, segue com uma distância de 19,85 m e azimute de 174° até o vértice RL-39, de coordenadas X=515463.6250 Y=7723714.9505, deste, segue com uma distância de 45,19 m e azimute de 248° até o vértice RL-40, de coordenadas X=515421.6513 Y=7723698.2112, deste, segue com uma distância de 39,62 m e azimute de 266° até o vértice RL-41, de coordenadas X=515382.1085 Y=7723695.6877, deste, segue com uma distância de 43,57 m e azimute de 345° até o vértice RL-35, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 04: uma área de 1.16,65 hectares localizada ao norte da propriedade, nos limites da área de preservação, com características de pastagem em estágio inicial de regeneração. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-93, de coordenadas X=514628.1677 Y=7724363.0000, deste, segue com uma distância de 20,02 m e azimute de 357° confrontando com Herdeiros de Joaquim Pereira Notini até o vértice V-94, de coordenadas X=514627.1677 Y=7724383.0000, deste, segue com uma distância de 19,92 m e azimute de 342° até o vértice V-95, de coordenadas X=514621.1677 Y=7724402.0000, deste, segue com uma distância de 47,17 m e azimute de 355°



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

até o vértice V-96, de coordenadas X=514617.1677 Y=7724449.0000, deste, segue com uma distância de 25,81 m e azimute de 36° até o vértice V-97, de coordenadas X=514632.1677 Y=7724470.0000, deste, segue com uma distância de 64,78 m e azimute de 9° até o vértice V-98, de coordenadas X=514642.1677 Y=7724534.0000, deste, segue com uma distância de 39,81 m e azimute de 25° até o vértice V-99, de coordenadas X=514659.1677 Y=7724570.0000, deste, segue com uma distância de 40,00 m e azimute de 53° até o vértice V-100, de coordenadas X=514691.1677 Y=7724594.0000, deste, segue com uma distância de 13,93 m e azimute de 69° até o vértice V-101, de coordenadas X=514704.1677 Y=7724599.0000, deste, segue com uma distância de 12,04 m e azimute de 42° até o vértice V-102, de coordenadas X=514712.1677 Y=7724608.0000, deste, segue com uma distância de 39,36 m e azimute de 63° até o vértice V-103, de coordenadas X=514747.1677 Y=7724626.0000, deste, segue com uma distância de 51,81 m e azimute de 206° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-42, de coordenadas X=514721.2490 Y=7724577.5386, deste, segue com uma distância de 84,88 m e azimute de 201° até o vértice RL-43, de coordenadas X=514691.4828 Y=7724498.0491, deste, segue com uma distância de 34,57 m e azimute de 192° até o vértice RL-44, de coordenadas X=514684.1300 Y=7724464.2729, deste, segue com uma distância de 41,85 m e azimute de 201° até o vértice RL-45, de coordenadas X=514669.0211 Y=7724425.2459, deste, segue com uma distância de 39,4 m e azimute de 217° até o vértice RL-46, de coordenadas X=514645.5656 Y=7724393.5928, deste, segue com uma distância de 39,46 m e azimute de 197° até o vértice RL-47, de coordenadas X=514634.0576 Y=7724355.8480, deste, segue com uma distância de 9,27 m e azimute de 321° confrontando com Herdeiros de Joaquim Pereira Notini até o vértice V-93, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 05: uma área de 0.54,26 hectares localizada ao norte da propriedade, nos limites da área de preservação, com características de floresta estacional semidecidual no estágio avançado de regeneração. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-48, de coordenadas X=514752.4787 Y=7724419.9544, deste, segue com uma distância de 26,63 m e azimute de 21° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-49, de coordenadas X=514761.8626 Y=7724444.8792, deste, segue com uma distância de 39,92 m e azimute de 13° até o vértice RL-50, de coordenadas X=514770.9857 Y=7724483.7469, deste, segue com uma distância de 88,56 m e azimute de 22° até o vértice RL-51, de 514804.1131 Y=7724565.8778, deste, segue com uma distância de 27,36 m e azimute de 161° até o vértice RL-52, de coordenadas X=514813.0000 Y=7724540.0000, deste, segue com uma distância de 33,24 m e azimute de 196° até o vértice RL-53, de coordenadas X=514804.0000 Y=7724508.0000, deste, segue com uma distância de 41,19 m e azimute de 174° até o vértice RL-54, de coordenadas X=514808.0000 Y=7724467.0000, deste, segue com uma distância de 26,68 m e azimute de 167° até o vértice RL-55, de coordenadas X=514814.0000 Y=7724441.0000, deste, segue com uma distância de 49,76 m e azimute de 196° até o vértice RL-56, de coordenadas X=514799.9594 Y=7724393.2619, deste, segue com uma distância de 54,47 m e azimute de 299° até o vértice RL-48, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 06: uma área de 0.73,67 hectares localizada ao sul da propriedade, com características de plantação de eucalipto que deverá ser destocada e implantado PTRF. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-27, de coordenadas X=515824.9053 Y=7723387.5019, deste, segue com uma distância de 34,11 m e azimute de 279° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-28, de coordenadas X=515791.2570 Y=7723393.1209, deste, segue com uma distância de 47,38 m e azimute de 316° até o vértice RL-29, de coordenadas X=515758.2570 Y=7723427.1209,

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/12
Página: 02/20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

deste, segue com uma distância de 27,46 m e azimute de 350° até o vértice RL-30, de coordenadas X=515753.2570 Y=7723454.1209, deste, segue com uma distância de 60,46 m e azimute de 326° até o vértice RL-31, de coordenadas X=515719.2570 Y=7723504.1209, deste, segue com uma distância de 112,73 m e azimute de 100° até o vértice RL-57, de coordenadas X=515830.1716 Y=7723483.9493, deste, segue com uma distância de 12,99 m e azimute de 176° confrontando com Olady Aleixo Junior até o vértice V-36, de coordenadas X=515831.1677 Y=7723471.0000, deste, segue com uma distância de 83,73 m e azimute de 184° até o vértice RL-27, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 07: uma área de 0.33.60 hectares localizada ao norte da propriedade, com características de pastagem em estágio inicial de regeneração. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-58, de coordenadas X=515540.1951 Y=7724618.4127, deste, segue com uma distância de 9,47 m e azimute de 123° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-59, de coordenadas X=515548.1589 Y=7724613.2794, deste, segue com uma distância de 43,1 m e azimute de 130° até o vértice RL-60, de coordenadas X=515581.0631 Y=7724585.4439, deste, segue com uma distância de 18,51 m e azimute de 125° até o vértice RL-61, de coordenadas X=515596.2840 Y=7724574.9097, deste, segue com uma distância de 42,14 m e azimute de 145° até o vértice RL-62, de coordenadas X=515620.5527 Y=7724540.4641, deste, segue com uma distância de 25,85 m e azimute de 197° até o vértice RL-63, de coordenadas X=515613.0446 Y=7724515.7311, deste, segue com uma distância de 97,97 m e azimute de 309° até o vértice RL-64, de coordenadas X=515537.3429 Y=7724577.9168, deste, segue com uma distância de 40,6 m e azimute de 4° até o vértice RL-58, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 08: uma área de 2.40,81 hectares localizada ao norte da propriedade, nos limites da área de preservação permanente da Represa da propriedade, com características de pastagem em estágio inicial de regeneração. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-65, de coordenadas X=515764.5103 Y=7724386.1386, deste, segue com uma distância de 25,59 m e azimute de 168° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-66, de coordenadas X=515769.8914 Y=7724361.1164, deste, segue com uma distância de 52,93 m e azimute de 148° até o vértice RL-67, de coordenadas X=515797.5503 Y=7724315.9935, deste, segue com uma distância de 7,87 m e azimute de 78° até o vértice RL-68, de coordenadas X=515805.2602 Y=7724317.5784, deste, segue com uma distância de 9,87 m e azimute de 151° até o vértice RL-69, de coordenadas X=515810.0399 Y=7724308.9392, deste, segue com uma distância de 18,99 m e azimute de 189° até o vértice RL-70, de coordenadas X=515807.0991 Y=7724290.1799, deste, segue com uma distância de 38,04 m e azimute de 124° até o vértice RL-71, de coordenadas X=515838.4895 Y=7724268.6916, deste, segue com uma distância de 19,24 m e azimute de 152° até o vértice RL-72, de coordenadas X=515847.6197 Y=7724251.7548, deste, segue com uma distância de 22,23 m e azimute de 182° até o vértice RL-73, de coordenadas X=515846.7646 Y=7724229.5391, deste, segue com uma distância de 67,78 m e azimute de 141° até o vértice RL-74, de coordenadas X=515889.8612 Y=7724177.2187, deste, segue com uma distância de 31,19 m e azimute de 166° até o vértice RL-75, de coordenadas X=515897.5568 Y=7724146.9887, deste, segue com uma distância de 28,24 m e azimute de 174° até o vértice RL-76, de coordenadas X=515900.5227 Y=7724118.9042, deste, segue com uma distância de 21,48 m e azimute de 84° até o vértice RL-77, de coordenadas X=515921.8658 Y=7724121.2858, deste, segue com uma distância de 330,92 m e azimute de 356° até o vértice RL-78, de coordenadas X=515898.4284 Y=7724451.3779, deste, segue com uma distância de 76,08 m e azimute de 241° confrontando com Artur Piassi até o vértice V-9, de coordenadas X=515832.1677 Y=7724414.0000, deste,

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/12
Página: 02/20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

segue com uma distância de 73,17 m e azimute de 248° até o vértice RL-65, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 09: uma área de 0.87,13 hectares localizada ao norte da propriedade, nos limites da área de preservação permanente da propriedade, com características de pastagem em estágio inicial de regeneração. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RL-79, de coordenadas X=515575.9416 Y=7724826.9848, deste, segue com uma distância de 95,56 m e azimute de 251° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-80, de coordenadas X=515485.8026 Y=7724795.2654, deste, segue com uma distância de 5,63 m e azimute de 124° até o vértice RL-81, de coordenadas X=515490.4586 Y=7724792.1055, deste, segue com uma distância de 14,85 m e azimute de 87° até o vértice RL-82, de coordenadas X=515505.2851 Y=7724792.9568, deste, segue com uma distância de 13,72 m e azimute de 124° até o vértice RL-83, de coordenadas X=515516.6827 Y=7724785.3160, deste, segue com uma distância de 23,83 m e azimute de 143° até o vértice RL-84, de coordenadas X=515531.1207 Y=7724766.3555, deste, segue com uma distância de 25,11 m e azimute de 114° até o vértice RL-85, de coordenadas X=515554.0000 Y=7724756.0000, deste, segue com uma distância de 18,65 m e azimute de 84° até o vértice RL-86, de coordenadas X=515572.5595 Y=7724757.8571, deste, segue com uma distância de 55,04 m e azimute de 104° até o vértice RL-87, de coordenadas X=515626.0040 Y=7724744.7022, deste, segue com uma distância de 50,57 m e azimute de 144° até o vértice RL-88, de coordenadas X=515655.7809 Y=7724703.8323, deste, segue com uma distância de 6,52 m e azimute de 104° até o vértice RL-89, de coordenadas X=515662.1411 Y=7724702.2751, deste, segue com uma distância de 41,94 m e azimute de 14° confrontando com Artur Piasssi até o vértice V-2, de coordenadas X=515672.0528 Y=7724743.0244, deste, segue com uma distância de 39,95 m e azimute de 1° até o vértice RL-90, de coordenadas X=515672.7972 Y=7724782.9718, deste, segue com uma distância de 90,16 m e azimute de 278° confrontando com o próprio proprietário até o vértice RL-91, de coordenadas X=515583.4966 Y=7724795.4097, deste, segue com uma distância de 32,49 m e azimute de 347° até o vértice RL-79, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Foi informado ao representante legal do empreendimento que não é permitida a exploração da área de Reserva Legal para fins econômicos sem autorização do órgão competente. O empreendedor fica condicionado a isolar a área.

Área sugerida pela empresa como reserva legal satisfaz aos critérios técnicos para demarcação, além de ser a única disponível para tal. Os critérios observados para a demarcação da reserva legal consideraram a formação de uma área florestal nativa e em regeneração que é contígua a outras áreas protegidas, neste caso a área de preservação permanente, evitando-se fragmentação dos remanescentes, e mantendo os corredores necessários ao abrigo e ao deslocamento da fauna silvestre.

Nos termos da legislação vigente, o proprietário se compromete a averbar a reserva legal mediante termo de responsabilidade de preservação de florestas, no Cartório de Registro de Imóveis com uma área total de 33.71,84 hectares dividida em nove glebas que ficará gravada como de utilização limitada. Qualquer tipo de exploração, nesta área deve ser feita mediante autorização do Órgão Ambiental competente. Será condicionada a apresentação do registro de imóvel da propriedade com a reserva legal averbada.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/12
Página: 02/20



2.4.2 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), foi informado que a implantação do empreendimento não demandaria supressão de vegetação nativa.

2.4.3 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP.

Conforme Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI, não ocorrerá em Área de Preservação Permanente (APP).

2.4.4 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no processo de instalação do empreendimento será proveniente de uma captação em cisterna com volume insignificante, que está sendo regularizada conforme processo de outorga 20899/2012.

Já para a operação do empreendimento a empresa utilizará água proveniente de um poço tubular, o qual obteve sua autorização de perfuração no ofício SUPRAM ASF 622/2012.

4 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes basicamente à movimentação de carvão mineral e particulados gerados no processo industrial.

Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados pela empresa são basicamente de origem doméstica. Segundo informado todo o carvão mineral será utilizado para produção de coque e todo o material produzido nas fornadas serão vendidos como coque, não gerando resíduos sólidos provenientes do processo produtivo.

Ruídos: As principais fontes de ruído no empreendimento são oriundas da operação do maquinário da produção.

Efluentes Líquidos: O efluente líquido gerado pelo empreendimento correspondem ao provenientes de percolação das águas das chuvas pelas pilhas de estocagem de carvão, pelas águas de origem pluvial incidentes no pátio e efluentes sanitários.

5 - MEDIDAS MITIGADORAS E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

5.1 - MEDIDAS MITIGADORAS

O Plano de Controle Ambiental – PCA apresenta o detalhamento das medidas de controle ambiental indicadas no prognóstico de impactos ambientais apresentado no EIA, de acordo com a avaliação e caracterização dos impactos ambientais.

5.1.1 Sistema de Drenagem Pluvial

O sistema de drenagem pluvial será composto por canaletas que direcionaram a água incidente sobre as estruturas e o pátio da empresa para seguirem o seu fluxo natural.



Segundo projeto apresentado, toda a área de produção, armazenamento de matérias primas, de resíduos sólidos e produtos acabados coberta. Assim não haverá contaminação da água de chuva por nenhum produto ou subproduto da Carmo Coque.

5.2 Sistema de Controle de Particulados

As emissões atmosféricas geradas durante a fase de instalação serão constituídas por poeiras provenientes das movimentações de máquinas e serão mitigadas pela asperção periódica das vias internas do empreendimento por meio de caminhão pipa.

Segundo o PCA, os fornos utilizam a tecnologia No-Recovery os quais geram mínimas emissões atmosféricas, haja vista que o material fica dentro do forno por aproximadamente quarenta e oito horas, para ocorrer toda a queima dos materiais voláteis. No entanto, para o tratamento dos efluentes atmosféricos esta previsto a implantação de um lavador de gases após a queima dos materiais voláteis dentro do forno. O lavador será para conter o material particulado dissolvido no gás.

Já para a contenção do material particulado oriundo da movimentação das máquinas a empresa adotará as medidas umectação do pátio e vias internas. Ressalta-se que o carvão mineral será armazenado dentro de galpões fechados e, além disso, a empresa implantará uma cortina arbórea no entorno do empreendimento.

5.3 Sistema de Controle de Ruídos

A movimentação de máquinas e equipamentos também é responsável pela geração de gases e ruídos, que são controlados através da regulagem periódica e preventiva dos motores e do controle da velocidade do tráfego dos veículos.

Os funcionários que atuam ou supervisionam na instalação contaram com Equipamentos de Proteção Individual – EPI como: abafadores auriculares e máscaras além de óculos, botas e capacetes.

5.4 Sistema de controle de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação do empreendimento estão relacionados as obras civis das estruturas de apoio e de instalação dos maquinários, que serão classificadas conforme NBR 10.004 para sua correta destinação.

Para a fase de operação, os resíduos gerados do processo produtivo serão carvão, moinha, papelão, sucata serão vendidos ou doadas para terceiros. Já os resíduos contaminados com óleo ou graxa serão recolhidos por empresas licenciadas para tal atividade.

Quanto aos resíduos domésticos serão encaminhados ao sistema de coleta pública municipal.

5.5 Sistema de Controle de Efluentes Líquidos

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/11/12 Página: 02/20
---------------------	---	---------------------------------



A Carmo Coque produzirá efluentes líquidos industriais apenas na recirculação de água para o esfriamento do carvão coque.

Os efluentes serão coletados por uma rede de canaletas coletora que destinará os efluentes para um tanque onde ocorrerá a decantação dos sólidos suspensos e a água será reaproveitada no próximo resfriamento de uma nova carga.

O efluente sanitário será encaminhado para a fossa séptica a ser construída conforme projeto que consta no PCA.

6 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Em razão da natureza da atividade há interferência no meio, em vistas a fabricação de coque, tais como alteração da paisagem, alteração da intensidade de ruídos, etc. Diante disso, quanto ao aspecto legal, esta atividade envolve o cumprimento da compensação ambiental do artigo 36 da Lei nº 9.985/2000 (SNUC).

Os impactos significativos gerados pelo empreendimento são:

- Emissão de sons e ruídos residuais;
- Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar.

A obrigatoriedade da compensação ambiental da Lei 9.985/2000 (SNUC) advém do significativo impacto ambiental. Diante disso, a Empresa será condicionada a formalizar junto à Gerência de Compensação Ambiental – GCA do IEF, em Belo Horizonte, a solicitação de fixação de compensação ambiental a ser decidida pela Câmara de Proteção à Biodiversidade - CPB.

7 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

Ocorreram as publicações de praxe, inclusive foi publicado a disposição do EIA/RIMA para consulta pública, tendo transcorrido o prazo de 45 dias sem que houvesse requerimento de audiência pública, o processo continuou no ritmo normal.

Os custos de análise foram integralmente quitados, conforme planilha elaborada nos termos da Resolução SEMAD nº 870/08.

O empreendimento será implantado no local denominado “Fazenda Vista Alegre”, zona rural do município de Carmo da Mata, registrado sob a matrícula nº534, livro 2-B, folha 530, com área total registrada de 168.57,58 hectares e área da planta topográfica de 150.47,70 hectares.

A área a ser averbada está demarcada em uma área de 33.71,84 hectares, correspondendo à área registrada, que será divididas em 9 glebas, conforme descrito acima.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

A vegetação observada na área sugerida possui características de Cerrado, com árvores de pequeno, médio e grande porte. Possui áreas de pastagem em regeneração, floresta estacional semi decidual, com mata ciliar, por fazer divisa com a área de preservação permanente da propriedade e possui também áreas com plantações de eucalipto, as quais serão condicionadas no Anexo I deste parecer a destoca e implantação de PTRF. O solo se caracteriza por latossolo vermelho-amarelo e a topografia é plana a ondulada.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), foi informado que a implantação do empreendimento não demandaria supressão de vegetação nativa.

Da mesma forma foi afirmado no FCEI que não ocorrerá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

A água utilizada no processo de instalação do empreendimento será proveniente de uma captação em cisterna com volume insignificante, conforme processo de outorga 20899/2012.

Já para a operação do empreendimento a empresa utilizará água proveniente de um poço tubular, o qual obteve sua autorização de perfuração pela SUPRAM ASF de n.º 622/2012, devendo buscar a competente Outorga para o uso quando da formalização da Licença de Operação.

Considerando que o processo foi instruído com EIA/RIMA e se encontra a mais de 3 km das Unidades de Conservação da região, não há que se falar em autorização dos órgãos gestores, por obediência ao artigo 1º, §2º da Resolução CONAMA nº 428/2010.

Em razão da natureza da atividade, esta trará interferência no meio, como exemplo a alteração da paisagem, mitigação parcial das emissões atmosféricas, etc. Neste sentido, esta atividade envolve o cumprimento da compensação ambiental do artigo 36 da Lei nº 9.985/2000 (SNUC).

No mesmo sentido, dispõe o Decreto nº 45.175/2009, sobre o momento da incidência da compensação, senão vejamos:

Art. 2º - Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, como causadores de significativo impacto ambiental pelo órgão ambiental competente.^{1[6]}

Art. 3º - Compete à Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC/COPAM, a definição, com base no EIA/RIMA, da incidência da compensação ambiental prevista como condicionante do processo de licenciamento ambiental pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

Assim verifica-se que a obrigatoriedade da compensação ambiental da Lei 9.985/2000 (SNUC) e Decreto nº 45.175/2009 advém do significativo impacto ambiental. Diante disso, a Empresa será

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/12
Página: 02/20



condicionada a formalizar junto à Gerência de Compensação Ambiental – GCA do IEF, em Belo Horizonte, a solicitação de fixação de compensação ambiental, a ser definida pela Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB.

Ante ao exposto, do ponto de vista jurídico, nada obsta dizer que existe viabilidade para que o empreendedor possa exercer futuramente a atividade de extração, ensejando, portanto, o deferimento da Licença Prévia, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8 - CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação ao empreendimento Carmo Coque Indústria e Comercio Ltda, condicionada às determinações constantes deste parecer e anexo I e II atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, **com validade de 04 (quatro) anos.**

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

9 – VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (x) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Averbação de Reserva Legal	() sim (X) não		

Data: 09/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Júlio Cesar Salomé	CREA MG 112549/D	
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/12
Página: 02/20



ANEXO I

Processo COPAM Nº 06970/2011/001/2011		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Carmo Coque Indústria e Comercio Ltda		
CNPJ: 13.437.376/0001-00		
Atividade: Siderurgia e Elaboração de Produtos Siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.		
Endereço: Rodovia BR 494 km 89		
Referência: CONDICIONANTES da LP+LI		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II e o programa proposto pela Empresa no EIA/RIMA.	Durante a vigência da LP+LI.
2	A empresa deverá ter a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade. Formalizar junto a CPB em Belo Horizonte no prédio da SEMAD à rua Espírito Santo 495 a solicitação de fixação de compensação ambiental.	60 dias (*)
3	Apresentar SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto a CPB.	70 dias (*)
4	Executar o programa de medidas mitigadoras proposto no EIA /RIMA.	60 dias (*)
5	Apresentar um Plano Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) que contemple todas as áreas demarcadas como Reserva Legal, com cronograma executivo e ART do responsável técnico.	60 dias (*)
6	Apresentar relatório descritivo e fotográfico de acompanhamento da reconstituição da flora, conforme proposto do PTRF.	Semestral
7	Apresentar relatório fotográfico que comprove o isolamento das glebas de reserva legal.	60 dias (*)
8	Apresentar o Registro de Imóveis constando a Averbação da Reserva Legal do empreendimento.	90 dias (*)
9	Apresentar ART do técnico responsável pelo empreendimento.	60 dias

* A partir da notificação da empresa quanto a concessão da Licença de Operação Corretiva.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/12
Página: 02/20



ANEXO II

Processo COPAM Nº 06970/2011/001/2011	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Carmo Coque Indústria e Comercio Ltda	
CNPJ: 13.437.376/0001-00	
Atividade: Siderurgia e Elaboração de Produtos Siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa..	
Endereço: Rodovia BR 494 km 89	
Referência: CONDICIONANTES da LP+LI	VALIDADE: 4 anos

A) Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As atividades receptoras dos resíduos classe I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

Resíduo				Transportador		Disposição <u>final</u>			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 09/11/12
Página: 02/20



IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



ANEXOIII

Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias		X	0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)	X	0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial		0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação" (obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)	Importância Biológica Extrema		0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar			0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lântico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis		X	0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		X	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo		X	0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais		X	0,0100
Somatório Relevância			



Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	x	0,1000

Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	x	0,03
Área de Interferência Indireta (2)	x	0,05

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	x	0,03
Área de Interferência Indireta (2)	x	0,05